DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

Instituto de Previdência Municipal 6
Atos de Pessoal 6
Portarias 6

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 7
Atos de Pessoal 7
Portarias 7

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Despacho de Julgamento 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.696, DE 21 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0004.2012.0000 - Proteção Social Básica	
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 01 – C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral	R$ 1.000,00
SUBTOTAL	**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 1.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será parcialmente coberto com recursos provenientes da **anulação** parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0004.2012.0000 - Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral	R$ 1.000,00
SUBTOTAL	**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 1.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de junho de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.697, DE 21 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2038.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 1.000,00
SUBTOTAL	**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 1.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será parcialmente coberto com recursos provenientes da **anulação** parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2038.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 01 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 1.000,00
SUBTOTAL	**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 1.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de junho de 2022.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.698, DE 21 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R$ 1.510,04 (um mil, quinhentos e dez reais e quatro centavos)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2038.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 312.005 – COVID-19 MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST SP	R$ 1.510,04
SUBTOTAL	**R$ 1.510,04**
TOTAL GERAL	**R$ 1.510,04**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2021, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	CONTA BANCÁRIA	R$
Aquisição de material de consumo para pós-covid – C.A. 312.005 – COVID-19 MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST SP	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 5198-5	R$ 1.510,04
TOTAL		**R$ 1.510,04**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de junho de 2022.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.699, DE 21 DE JUNHO DE 2022

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 12.623,94 (doze mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.11 - OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0010.1006.0000 - Obras de Infra-Estrutura	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – C.A. 100.098 – Contrato Fehidro n° 189/2017	R$ 12.623,94
SUBTOTAL	**R$ 12.623,94**
TOTAL GERAL	**R$ 12.623,94**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, referente ao contrato Fehidro n° 189/2017.

PLANO DE APLICAÇÃO	R$
Combate à erosão rural no Município de Severínia – C.A. 100.098 – Fehidro n° 189/2017	R$ 12.623,94
Total Geral	**R$ 12.623,94**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for

pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de junho de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.700, DE 21 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R$ 234.674,53 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.006 - Qualis	R$ 113.833,91
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.010 - Pabinho	R$ 33.394,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.002 - Glicemia	R$ 13.484,83
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 312.002 – Coronavírus – Covid19	R$ 933,63
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 312.028 – Covid19 Resolução SS82	R$ 16.012,90
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.301 – Sorria São Paulo	R$ 57.015,26
SUBTOTAL	**R$ 234.674,53**
TOTAL GERAL	**R$ 234.674,53**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2021, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	CONTA BANCÁRIA	R$
Aquisição de material de consumo – C.A. 301.301 – Sorria São Paulo – C.A. 301.010 – Pabinho – C.A. 301.002 – Glicemia – C.A. 312.002 – Coronavírus – Covid19 – C.A. 312.028 – Covid19 Resolução SS82 – C.A. 301.301 – Sorria São Paulo.	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 5893-9	R$ 234.674,53
TOTAL		**R$ 234.674,53**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de junho de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.701, DE 21 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R$ 90.415,78 (noventa mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05.13 – ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE	
12.306.0005.2014.0000 – Manutenção da cozinha piloto	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 95 – C.A. 220.002 – PNAE – Prog. Nac. Alim. Escolar	R$ 90.415,78
SUBTOTAL	**R$ 90.415,78**
TOTAL GERAL	**R$ 90.415,78**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2021, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	CONTA BANCÁRIA	R$
Aquisição de merenda escolar – C.A. 220.002 – PNAE – Prog. Nac. Alim. Escolar	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 4106	R$ 90.415,78
TOTAL		**R$ 90.415,78**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de junho de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.854 , DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

DECRETA:

Art. 1° O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), lançado no corrente exercício 2022, de acordo com o Valor Venal atualizado, conforme os valores a serem discriminados em cada carnê de pagamento, expedido pela Prefeitura poderá ser pago em parcelas nos termos deste Decreto.

Art. 2° Os pagamentos parcelados obedecerão aos seguintes prazos de vencimento:

I – Parcela n. 1: pagamento até o dia 29 de julho de 2022;

II – Parcela n. 2: pagamento até o dia 29 de agosto de 2022;

III – Parcela n. 3: pagamento até o dia 29 de setembro de 2022;

IV – Parcela n. 4: pagamento até o dia 31 de outubro de 2022;

V – Parcela n. 5: pagamento até o dia 29 de novembro de 2022;

VI – Parcela n. 6: pagamento até o dia 29 de dezembro de 2022.

Art. 3° O pagamento da cota única terá seu vencimento no dia 29 de julho de 2022.

Art. 4° Fica concedido desconto de 10% para pagamento em cota única até seu vencimento.

Art. 5° O recolhimento do IPTU após o vencimento será acrescido dos seguintes encargos:

I – Multa de mora única de 2% (dois por cento) após vencimento;

II – Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de junho de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

PORTARIA Nº 60, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte ao esposo da ex-aposentada Antonia Helena da Silva Souza.

MARIA AUGUSTA DOS SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando que a Senhora **ANTONIA HELENA DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 19.581.158, faleceu no dia 06 de maio de 2022, conforme Certidão de Óbito apresentada, **RESOLVE** conceder a pensão mensal ao seu esposo, Senhor **NELSON VICENTE DE SOUZA**, portador do RG nº 5.305.283-3. Considerando que o mesmo preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 2.551, de 12 de janeiro de 2021, fazendo jus ao benefício iniciando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

Severínia, 27 de Maio de 2022.

Maria Augusta dos Santos
Presidente do IPREM

Rua César Galib Tanuri, 634 - Centro - CEP 14735-000 - Severínia - Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 05, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

VINICIUS JOSÉ VILELA POLETI, Superintendente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a servidora Natália Cristina da Silva Bailão, RG. 40.561.746-X, SSP-SP, da função de Chefe de Setor de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, a partir de 20 junho de 2022;

Severínia, 20 de junho de 2.022.

VINICIUSJOSÉ VILELA POLETI
Superintendente do SAAE

.....

PORTARIA Nº 06, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

VINICIUS JOSÉ VILELA POLETI, Superintendente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a servidora DANIELA APARECIDA ARTUZI BITENCOURT, RG. 26.791.915-3 SSP/SP, da função de DIRETORA DA DIVISÃO

ADMINISTRATIVA, a partir de 20 de junho de 2022.

Severínia, 20 de junho de 2.022.

VINICIUSJOSÉ VILELA POLETI
Superintendente do SAAE

.....

PORTARIA Nº 07, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

– DISPÕE SOBRE ***DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.***

VINICIUS JOSÉ VILELA POLETI, **Superintendente do SAAE** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Designar a servidora Natália Cristina da Silva Bailão, RG. 40.561.746-X, SSP-SP, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Lei nº 2.326/2018, para exercer a função de DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, a partir de 20 de junho de 2022. Durante o período em que exercer tal função a servidora fará jus a gratificação mensal no valor de 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 8º, §3 da referida Lei.

Severínia, 20 de junho de 2022.

VINICIUS JOSÉ VILELAPOLETI
SUPERINTENDENTE DO SAAE

.....

PORTARIA Nº 08, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

– DISPÕE SOBRE ***DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.***

VINICIUS JOSÉ VILELA POLETI, **Superintendente do SAAE** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Designar a servidora DANIELA APARECIDA ARTUZI BITENCOURT, RG. 26.791.915-3 SSP/SP, para exercer a função de Chefe de Setor de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Lei nº 2.326/2018, a partir de 09 de junho de 2022. Durante o período em que exercer tal função o servidor fará jus a gratificação mensal no valor de 300,00 (trezentos reais), nos termos do artigo 8º, §4 da referida Lei.

Severínia, 20 de junho de 2022.

VINICIUS JOSÉ VILELAPOLETI
SUPERINTENDENTE DO SAAE

.....

PORTARIA Nº 09, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

VINICIUS JOSÉ VILELA POLETI, Superintendente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Retifcar a Portaria nº 04, de 09 de junho de 2022, publicada no D.O.M de 10 de junho de 2022, página 4. Onde se lê: (...) nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Lei nº 2.326/2018; leia-se (...) nos termos do Artigo 8º, Inciso IV, da Lei nº 2.326/2018 (...)

Severínia, 20 de junho de 2022.

VINICIUS JOSÉ VILELAPOLETI
SUPERINTENDENTE DO SAAE

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Vistos.

Processo Licitatório 01/2022 – Convite.

Recorrente: Verocheque Refeições Ltda.

Recorrido: Mega Vale Administração de Cartões e Serviços Ltda.

Relatório.

A Recorrente Veroche Refeições Ltda apresentou Recurso da r. decisão que julgou vencedora do certame Mega Vale Administração de Cartões e Serviços Ltda. As empresas que apresentaram propostas foram Verocheque Refeições Ltda, taxa de -4%, Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda, taxa de -7,30% e BK benefícios Eireli, taxa de -5,79%.

Alega a Recorrente que a taxa -7,30% apresentada pela empresa vencedora do certame Mega Vale é inexequível. A Recorrente Verocecheque em sem seu Recurso não trouxe elementos objetivos que demonstre que a taxa -7,30 é inexequível, apenas fez alegações.

Diz em um trecho de seu Recurso:

"*Portanto, resta incontroverso que o preço ofertado pela empresa Mega Vale é inexequível, uma vez que foge em muito dos parâmetros utilizados e dos custos mínimos estabelecidos".*

Essa alegação não traz cálculo, planilha que confirme

que a taxa -7,30 é inexequível. E mais. Nas contrarrazões da Mega Vale, esta trouxe documentação referente ao Pregão realizado pelo município de Paulo de Faria, Pregão realizado em 4 de maio de 2022, onde a Recorrente Veroche Refeições ofertou a taxa de **-9,23%**, tendo sido declarada vencedora. Se a taxa de -7,30% é inexequível e a taxa de -9,23%? Como se observa, a Recorrente trouxe alegações e não demonstrou que a taxa -7,30% é inexequível, até porque recentemente ganhou pregão com taxa -9,23%.

Em suas Contrarrazões a Mega Vale trouxe planilha a qual demonstra de forma objetiva que a taxa -7,30 é exequível.

Dessa forma, por todo o exposto, o presente Recurso não pode ser acolhido. Assim, recebo o Recurso e julgo improcedente, mantendo-se o resultado do certame, tendo como vencedora Mega Vale Administração de Cartões e Serviços Ltda.

Câmara Municipal de Severínia, 20 de junho de 2022.

João Carlos Jorge

Presidente da Câmara Municipal de Severínia, SP.

Publique-se.

.....